

Projeto de Lei Complementar nº 303/2015

Emenda nº 1

Deputado(a) Alexandre Postal

Altera artigo 6º e suprime artigo 32, renumerando os demais no PLC 303/2015.

No Projeto de Lei Complementar nº 303/2015, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos estaduais titulares de cargos efetivos – RPC/RS –; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime próprio de previdência social – RPPS/RS –; autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev –, e dá outras providências, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I – o parágrafo 1º do artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal representantes dos patrocinadores serão indicados pelo Governador do Estado, em aprovação conjunta com os chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, na forma do estatuto da RS-Prev.”

II – fica suprimido o artigo 32, renumerando-se os seguintes.

JUSTIFICATIVA

De Plenário.

Deputado(a) Alexandre Postal